
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021-PP

DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021-PE



RESUMO DE CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-2021-PP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021-PP

EMPRESA CONTRATADA: BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.022/0001-17, com sede na Rua Alto do Cemitério, Nº 20, Centro, Aramari - BA. Neste ato representada por Pedro Souza Dias Neto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquina (pá carregadeira) incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da secretaria municipal do Agronegócio e Meio Ambiente deste Município de Rio Real – Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2021
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

EMPRESA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN, Quadra 05, Lote B Torre I, II e III, Andar de 1 a 16, Salas 101 a 1.601, Asa Norte, Brasília - DF. Neste ato representada por Fredson Alves de Souza.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação para execução dos serviços de arrecadação de Tributos Municipais (GUIA DAM – Documento de Arrecadação Municipal) de Rio Real, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Finanças.

DATA DO CONTRATO: 10/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021-PP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022-2021-PP

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – Rio Real/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2021-PP**, para o **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial aos Decretos nº 020/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquina (pá carregadeira) incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Rio Real - Bahia., observadas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do Edital para o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da prestação do serviço será fornecido mediante a forma de parcelada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Prestador do serviço deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de Rio Real, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal e prova de regularidade perante o FGTS, CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Prestador do serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação da Lei nº 8666/93.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto desta Ata serão prestados no local de destinação dos resíduos sólidos coletados no município de Rio Real - Bahia, mediante solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos num prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - A prestação dos serviços, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de Rio Real não se obriga a adquirir os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacao@mrr@gmail.com

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de Rio Real, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador do serviço registrado quanto à requisição mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador do serviço sendo que a nota de empenho repassada ao prestador do serviço poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do prestador do serviço o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) prestador do serviço(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do da prestação do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Município de Rio Real comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Real ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Rio Real, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de Rio Real.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacao@mrr@gmail.com

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Rio Real poderá aplicar à Prestador do serviço as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3%(três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do serviços não realizado.

III- 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Rio Real, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Real, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto pactuado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de Rio Real, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador do serviço, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador do serviço fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do objeto pactuado com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Prestador do serviço de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Rio Real, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 13 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ nº 15.088.800/0001-83

Leandro Souza Dias Neto
BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ 02.847.022/0001-17.

TESTEMUNHAS:

- I - *Áira Tainá dos Santos Silva*
- II - *Leandro Souza Dias Neto*

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022-2021-PP, celebrada entre Município de Rio Real e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial Nº 022-2021-PP.

EMPRESA:	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI			
CNPJ:	02.847.022/0001-17.	FONE/FAX: 21-97029-8893		
END.:	RUA ALTO DO CEMITÉRIO Nº 20, CENTRO, ARAMARI, BA, CEP 48.130-000	E-MAIL: bahiabrasil@yahoo.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	PEDRÒ SOUZA DIAS NETO			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	650	HORA	Locação de máquina (PÁ CARREGADEIRA) com motor a diesel, potência mínima 150HP, peso operacional igual ou superior a 10.000 Kg, equipado com horímetro, tração 4x4 ano de fabricação igual ou superior a 2002, incluindo operador e combustível para prestação de serviços na limpeza do lixão deste município.	R\$ 179,50

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tél. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

6



RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 079-2021-DL. Empresa Contratada: Abacom Agencia de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional Eireli, CNPJ: 20.283.296/0001-02. Valor global R\$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inscrição de servidor em curso ON-LINE, para formação de pregoeiro e equipe de apoio com ênfase no pregão eletrônico no Sistema Banco do Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93. Rio Real/BA, 19/05/2021.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021-PE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021-PE**

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013-2021-PE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades do gabinete do Prefeito deste Município de Rio Real - BA. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: RR COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 13.931.277/0001-80, vencedora do certame com o valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Rio Real/BA, 19 de maio de 2021, Antônio Alves dos Santos – Prefeito.